

ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA E COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

Pregão Presencial nº 28/2023 (Processo nº 64/2023 – PRC 71/2023)

Objeto: Formação de registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames médicos complementares de alto custo (Cintilografia do Miocárdio), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o edital e anexos elaborados e divulgados conforme lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

MEDICINA NUCLEAR DE CONTAGEM LTDA.

(“**Recorrente**”), devidamente qualificada na documentação que acompanha o acervo de sua habilitação, por seu representante legal infra-assinado, vem, com fundamento no item 12.2 do Edital de Licitação e no art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, respeitosa e tempestivamente, apresentar as razões do **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que declarou vencedora a empresa **CDI NUCLEAR LTDA** (“**Recorrida**”) no certame referenciado, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

Termos em que,

Pede deferimento.

De Contagem para Sarzedo, 24 de março de 2023.

MEDICINA NUCLEAR DE CONTAGEM LTDA

DocuSigned by:

0647023485DD41A...
LUCIANA CRISTINA DA SILVA
Procuradora

DocuSigned by:

53604BÉZF469457...
ROSANGELA CASSADOR HERNANDES
Procuradora

“RAZÕES DE RECURSO”

Procedimento: Pregão Presencial nº 28/2023

Ente contratante: Secretaria de Saúde do Município de Sarzedo

Recorrente: Medicina Nuclear de Contagem LTDA.

Recorrida: CDI Nuclear LTDA.

I. Dos fatos

1. O Município de Sarzedo, por intermédio da Secretaria de Saúde, instaurou procedimento licitatório objetivando a formação de registro de preços, para futura e eventual contratação, de “*empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames médicos complementares de alto custo (Cintilografia do Miocárdio)*”.

2. Na data e hora designada para a realização da sessão de abertura do procedimento, compareceram os interessados em disputar o objeto em referência, apresentando documentos para o credenciamento, propostas comerciais (envelope “1”) e acervo de habilitação (envelope “2”).

3. Encerrada a fase de disputa, a concorrente CDI NUCLEAR LTDA. (“**Recorrida**”) teve a proposta comercial classificada na primeira posição, de modo que foi determinada a abertura de seu envelope de habilitação (envelope “2”). A Comissão de Apoio, após análise dos documentos, concluiu que houve atendimento da documentação da Recorrida às regras editalícias, **declarando-a habilitada** e, por consequência, vencedora do procedimento.

4. Entretanto, com o devido respeito e deferência à Comissão de Apoio, a avaliação e respectiva conclusão levada a efeito se deram sem que se tenha percebido que o título de especialização do responsável técnico da Recorrida não está devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, tornando-o ineficaz para os fins pretendidos com a futura contratação, cuja análise acurada retrata nítido **desatendimento aos termos do item 7.4.2 do Edital.**

5. Neste contexto, é contra a decisão de habilitação e classificação da CDI NUCLEAR LTDA que a Recorrente se insurge, na medida em que a Recorrida não comprovou a qualificação técnica na forma exigida pelo Edital e seu Termo de Referência, assim como pelas regras profissionais e regulamentárias que incidem sobre o objeto licitado, de modo que sua habilitação viola as normas e os princípios que regem certames públicos.

6. Feita a introdução necessária à compreensão do reclamo apresentado, a ora Recorrente passa a destacar as razões que devem motivar a inabilitação da Recorrida.

II. Da violação ao Item 7.4.2 do Termo de Referência: inadequada comprovação de qualificação técnica - obrigatoriedade do registro de especialização perante o Conselho profissional competente - Disposições legais e regulamentares do Conselho de Medicina

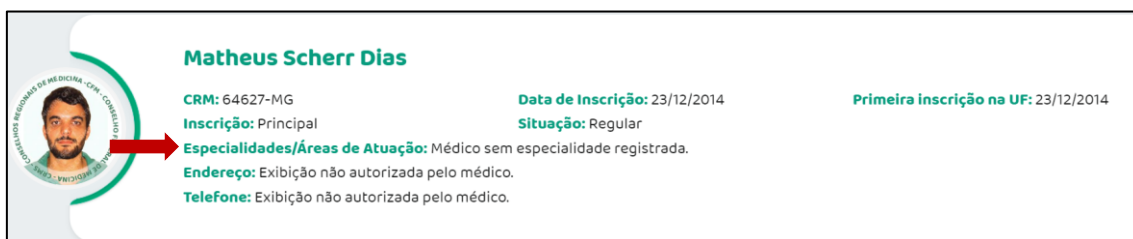
7. O Edital do Pregão Presencial tem como objeto a prestação de serviços de exames médicos **especializados** de **alto custo** (**Cintilografia de Miocárdio**), viabilizando assistência à rede de saúde municipal. Associado a isto, o Termo de Referência (Anexo I) prevê que os serviços serão destinados para **população em situação de vulnerabilidade social** no Município.

8. No que diz respeito às condições de habilitação técnica necessárias à execução contratual, em razão do elevado grau de especialidade dos serviços e a sua essencialidade para um diagnóstico assertivo, o item 7.4.2 do Edital do Pregão Presencial determinou que o responsável técnico da licitante apresentasse título de especialidade em cardiologia.

9. Para fins de atendimento da disposição editalícia acima, a Recorrida apresentou os seguintes documentos em nome do Sr. Matheus Scherr Dias: **(i) carteira de identidade profissional; (ii) diploma de graduação em medicina; (iii) certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Cardiologia**

Clínica.

10. Entretanto, com o devido respeito e acatamento, os documentos ofertados não têm o condão de cumprir com o requisito editalício, especialmente em face dos normativos do Conselho de Medicina e da legislação correlata. Isto porque, a partir do cadastro do responsável técnico da Recorrida, verifica-se que **não consta a informação de que o seu título de especialização foi registrado pelo órgão profissional**. Confira-se:



11. A este respeito, vale ressaltar que o responsável técnico da Recorrida é profissional médico, estando, portanto, submetido a legislação e normativos expedidos pelo Conselho Federal de Medicina, nos termos da Lei Federal nº 3.268/1957.

12. Em conformidade com as normas setoriais editadas pelo órgão de classe, para surtir os efeitos pretendidos com o título, **os certificados de especialização obrigatoriamente devem ser registrados perante o respectivo Conselho Regional de Medicina**.

13. Nesse sentido, em convênio celebrado entre a Associação Médica Brasileira (AMB), o Conselho Federal de Medicina (CFM) e o Comitê Nacional de Residência Médica, normatizou-se procedimento rigoroso e criterioso para o deferimento do registro de especialidade e a produção dos efeitos daí decorrentes, inclusive com a imposição de contínua revalidação, nos termos da Resolução CFM nº 1286/89 e 1.845/2008. **(Doc. 01 - Normatização para a concessão e revalidação do título de especialista em cardiologia e de área de**

atuação dentro da especialidade)

14. Não bastasse a existência de normativos expressos e criteriosos para o registro da especialização, o Código de Ética Médica (CEM), em seu capítulo XII, art. 114, veda ao médico “**anunciar** títulos científicos que não possa comprovar e **especialidade** ou área de atuação **para a qual não esteja qualificado e registrado no Conselho Regional de Medicina.**”

15. Portanto, além do título de especialização ofertado pela Recorrida não surtir qualquer efeito frente aos normativos do Conselho Federal de Medicina (CFM nº 1286/89 e 1.845/2008), nota-se que a questão ganha contornos ainda mais graves, pois, **o exercício de especialidade médica para o objeto licitado, sem o devido registro e avaliação, configura potencial infração ética-profissional**, com a chance de instauração de processo ético-disciplinar para cominação das respectivas sanções pelo órgão de classe, nos termos do Código de Ética Profissional.

16. Aliás, a própria consideração do responsável técnico da Recorrida, para fins de habilitação, como um profissional especialista, já possibilita cogitar a infração profissional mencionada, porquanto se reconhecerá os efeitos de uma titulação sem o respectivo registro, o que é vedado expressamente pelo Conselho Federal de Medicina e o Código de Ética Médica. Assim sendo, a habilitação da Recorrida traduz, até mesmo, um comportamento contrário ao princípio da moralidade, pois se estará diante de conveniência administrativa com atos ilícitos e eticamente reprováveis pela legislação.

17. De acrescentar, ademais, que o Termo de Referência (Anexo I) expressamente determina a necessária observância das normas técnicas pertinentes e, principalmente, de que os resultados dos exames sejam acompanhados de laudo médico. Nessa linha de ideias, conforme Resolução

CFM nº 2.299/2021, os laudos médicos digitais devem conter, dentre outras informações, o número de registro da especialização do responsável técnico. Confira-se:

Art. 2º Os documentos médicos emitidos devem conter obrigatoriamente os seguintes dados:

- a) Identificação do médico: nome, CRM e endereço;
- b) Registro de Qualificação de Especialista (RQE), em caso de vinculação com especialidade ou área de atuação;
- c) Identificação do paciente: nome e número do documento legal;
- d) Data e hora;
- e) Assinatura digital do médico.

18. Entretanto, muito embora o objeto licitado consista em exame de alto custo, com relevante nível de complexidade, e sensibilidade para o correto diagnóstico, sucede que simplesmente se expedirá laudos por profissional que não é reconhecido como especialista - ***e nem pode assim se intitular.***

19. Corroborando com todo o exposto, o parágrafo único do art. 5º da Resolução CFM nº 2.235/2019, de forma inequívoca, prescreve que ***“o laudo de exame especializado deve ser emitido por médico com registro de qualificação de especialista no CRM, na respectiva área.”***

20. Justamente por essas razões, os documentos apresentados pela Recorrida, para fins de atendimento ao item 7.4.2 do Edital, são totalmente incompatíveis com as normas técnicas que incidem sobre o tema e **não produzem os efeitos esperados para os propósitos da presente licitação**, de modo que **não se aperfeiçoou o preenchimento da qualificação técnica exigida no certame.**

21. De outro lado, ao inserir o item 7.4.2 do Edital, nitidamente se percebe que o Município tem interesse na contratação de uma

empresa que detenha responsável técnico com especialidade na área de cardiologia, com todos os requisitos necessários para o regular exercício deste cargo, de modo a assegurar uma melhor qualidade dos serviços para a população vulnerável.

22. Contudo, se constata que o profissional indicado pela Recorrida não atente a esta necessidade pública, porquanto a sua especialização não foi registrada e apurada pelo Conselho de Classe, conforme determina a legislação, de modo que se aceitará documentação em contrariedade com as próprias regras do Edital, com a legalidade e, o pior de tudo, com a aceitação de uma oferta de serviços muito menos atrativa do que se esperou obter com a divulgação deste Pregão Presencial.

23. Com efeito, a gravidade dos vícios que maculam os documentos ofertados pela Recorrida, além de violarem requisito editalício expresso, atinge intensamente as próprias finalidades perseguidas com a presente licitação, porquanto um serviço tão essencial ao Município será submetido a um licitante cujo responsável técnico não têm a competência para expedir os laudos técnicos especializados e, acima de tudo, gera potencial desdobramentos ético-profissionais e de responsabilidade civil.

24. Igualmente é oportuno ressaltar os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello, que leciona: “**quem desatente ao fim legal desatente à própria lei**”¹. E, neste ponto, a finalidade da licitação está positivada no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, consistente na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, que deve representar um conteúdo econômico benéfico, mas também necessita evidenciar que o proponente esteja efetivamente habilitado a cumpri-la, mediante concreta apresentação das condições técnicas, econômica e financeiras necessárias para tal desiderato, inclusive em conformidade com as condições regulatórias prescritas pelos Órgãos e Conselhos

¹ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. 35 ed. São Paulo: Malheiros, p. 90.

que tem competência normativa sobre o objeto licitado.

25. Por óbvio que, **se habilitada a Recorrida, ou celebrado contrato com esta, em desrespeito às condições previamente estabelecidas na lei, pela competência normativa do Conselho Federal de Medicina e no edital, burlados** estarão princípios regentes deste tipo de contratação, pois aquele que se prendeu aos termos do edital e do ordenamento jurídico vigente será prejudicado pelo acervo documental apresentado por outro proponente que os desrespeitou.

26. Neste contexto, resta claro o inequívoco descumprimento das condições de qualificação técnica dispostas no item 7.4.2 do Edital, de forma que, **com amparo no instrumento convocatório elaborado, na legislação e nas normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, A INABILITAÇÃO e DECLASSIFICAÇÃO da Recorrida é a medida que representa justiça no certame** e privilegia a regularidade da conduta das demais concorrentes, que estão sendo preteridas ilegalmente por terem participado do procedimento dentro dos termos do edital e da legislação vigente.

III. Pedidos da Recorrente

27. Diante todo o exposto e comprovado acima, requer-se a reforma da decisão que declarou vencedora a Recorrida, decretando-se a desclassificação e inabilitação da empresa **CDI NUCLEAR LTDA**, a fim de que o certame permaneça sob a mais estrita legalidade, na forma da legislação de regência e normas regulatórias que incidem sobre o objeto licitado.

Termos em que,
Pede deferimento.

De Contagem para Sarzedo, 24 de março de 2023.

MEDICINA NUCLEAR DE CONTAGEM LTDA

DocuSigned by:
Luciana Cristina Da Silva
06470234B5DD41A...
LUCIANA CRISTINA DA SILVA
Procuradora

DocuSigned by:
Rosângela Cassador Hernandez
53604BE2F469457...
ROSANGELA CASSADOR HERNANDES
Procuradora

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1B7FF70361F344548D0452D461EA69B8

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Recurso Administrativo | PP nº 28/2023 | Pref. de Sarzedo/MG | Marca Medicon

Hospital:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 19

Assinaturas: 4

Certificar páginas: 6

Rubrica: 34

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Leandro Valadares Portes

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Endereço: AV JURUA, 434

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Barueri, 06.455-010

leandro.valadares@dasa.com.br

Endereço IP: 177.45.190.10

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Leandro Valadares Portes

Local: DocuSign

23/03/2023 18:16:42

leandro.valadares@dasa.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Luciana Cristina Da Silva

l.cristina@dasa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 08470234B5DD41A...

Enviado: 23/03/2023 18:21:40

Reenviado: 24/03/2023 09:08:49

Visualizado: 24/03/2023 10:29:13

Assinado: 24/03/2023 10:29:52

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.126.8.247

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Rosângela Cassador Hernandez

rosangela.hernandes@dasa.com.br

Gerente Jurídico

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 53604BE2F469457...

Enviado: 23/03/2023 18:21:40

Visualizado: 24/03/2023 07:21:16

Assinado: 24/03/2023 07:21:41

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.140.4.65

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Rosilene Araujo Pereira Alves

Copiado

Enviado: 23/03/2023 18:21:40

rosilene.araujo@dasa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/06/2021 15:11:35

ID: 38d64aa1-bf04-4d30-8f00-92b76a2f0a34

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data**

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/03/2023 18:21:41
Entrega certificada	Segurança verificada	24/03/2023 07:21:16
Assinatura concluída	Segurança verificada	24/03/2023 07:21:41
Concluído	Segurança verificada	24/03/2023 10:29:52

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a DASA poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. durante o curso do meu relacionamento com você.



Normatização para a Concessão e Revalidação do Título de Especialista em Cardiologia e de Área de Atuação dentro da Especialidade

Normatização para a concessão e revalidação do título de especialista em cardiologia e de área de atuação dentro da especialidade

Editor

Miguel Antonio Moretti (SP)

Membros

Benedito Carlos Maciel (SP),
Marcos Vinicius Bolivar Malachias (MG),
Roberto Pozzan (RJ),
Dalton Bertolim Precoma (PR),
Antônio Silveira Sbissa (SC),
Sergio Zimmermann (SC),
Walter Geraldo da Silveira (DF),
Gil Eduardo Perini (GO),
Frederico Augusto Lima e Silva (CE),
João David de Sousa Neto (CE),
Brivaldo Markmann Filho (PE),
Sadi de Carvalho (AL),
Aristoteles Conte de Alencar Filho (AM)

Coordenador do projeto diretrizes

Jorge Ilha Guimarães (RS)

Revisão e colaboração:

todos os presidentes das regionais e de departamentos

Aprovada pela Associação Médica Brasileira (AMB)

Carta do Editor

O trabalho da Comissão Julgadora do Título de Especialista em Cardiologia (CJTEC) é um trabalho árduo, difícil e, muitas vezes, interpretado de forma inadequada. Esta é uma comissão com características técnicas e que se empenha em aplicar e seguir as regras. Nossa Comissão segue uma linha de trabalho iniciada há alguns anos. Esta continuidade é que permitiu chegar ao resultado que temos hoje, um título forte e reconhecido.

Muitas foram as modificações nas regras da AMB e CFM quanto às especialidades médicas nestes últimos dois anos. Por causa disto, tivemos que adaptar nossas normas a essas modificações.

Para mantermos nossa credibilidade e continuar dando ao Título de Especialista o valor que ele merece e que todos queremos que ele tenha, se fez necessária esta nova normatização.

Sei que ela irá proporcionar reações das mais diversas, mas tenham a certeza de que nossa equipe se empenhou em fazer o melhor e o mais correto. Pela primeira vez, um trabalho deste tipo foi submetido à aprovação de todos os presidentes de regionais e de departamentos, além da uma aprovação prévia da AMB.

O meu muito obrigado a todos que colaboraram para esta normatização.

Dr. Miguel Antonio Moretti
Coordenador CJTEC/SBC

Normatização

A especialidade em Cardiologia Clínica é reconhecida pela Comissão Mista de Especialidades: Associação Médica Brasileira (AMB), Conselho Federal de Medicina (CFM) e Comitê Nacional de Residência Médica (CNRM) [resolução CFM nº 1634/2002 – J Conselho Federal Medicina Ano XVII Nº 134 maio/junho/2002 e JAMB ano 43 nº 1317 Jan/Fev 2002].

O título de Especialista em Cardiologia é fornecido pela AMB (através da Sociedade Brasileira de Cardiologia – SBC) e registrado pelo CFM [resolução CFM nº 1286/89], segundo convênio firmado entre a AMB e a SBC em 01/07/2002. Na SBC, a assessoria em assuntos referentes ao título de especialista e aos certificados de áreas de atuação é dada pela Comissão Julgadora do Título de Especialista em Cardiologia (CJTEC), nos termos do Anexo C desta Normatização.

Objetivo

O Título de Especialista em Cardiologia (TEC) tem como objetivo distinguir o profissional médico apto a exercer a especialidade de Cardiologia Clínica, que tenha apresentado formação médico-científica adequada, de acordo com a SBC e a legislação vigente.

Pré-requisitos

O Candidato ao Título de Especialista em Cardiologia deverá:

1. estar formado há, pelo menos, 03 (três) anos, em Faculdade de Medicina reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e encontrar-se regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) de seu local de trabalho;
2. apresentar comprovação de:
 - a - ter concluído o último ano de residência em Cardiologia Clínica, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica, desenvolvida em período integral, com mínimo de 2 anos completos de duração;
OU
 - b - ter concluído o último ano de estágio em Cardiologia Clínica, com programa semelhante ao exigido na residência [resolução CNRM nº 1 de 14/05/2002], desenvolvido em período integral, com mínimo de 2 anos completos de duração;
OU
 - c. mínimo de 5 anos de atividade hospitalar como cardiologista clínico*;
3. apresentar carta de recomendação, com firma reconhecida, de três sócios da SBC (portadores do TEC), atestando atividade contínua, até os dias atuais, do candidato na área de cardiologia clínica (modelo anexo A).

Os comprovantes (cópias autenticadas) deverão ser encaminhados juntamente com a ficha de inscrição.

*Apresentar os documentos comprobatórios, sob pena de ter anulada a prova do título.

Da realização das provas

Os candidatos ao TEC deverão se submeter à prova de conhecimento teórico e, também, à prova prático-oral, quando não preencherem os critérios de isenção desta última.

Para tanto, deverão:

1. estar inscritos para a prova anual do TEC, dentro dos prazos estabelecidos, tendo pago a taxa de inscrição;
2. cumprir todas as normas estabelecidas pela SBC;
3. comparecer e realizar a prova no local e hora determinados.

Da prova teórica

1. A prova anual constará de 120 (cento e vinte) questões de múltipla escolha e será elaborada por empresa especializada e independente, sob a supervisão dos membros da CJTEC. As questões versarão sobre os temas gerais da cardiologia, com vistas à verificação da boa formação de um especialista em cardiologia clínica.
2. Serão enfocados, prioritariamente, aspectos práticos da especialidade, com base em livro texto consagrado de cardiologia (*E. Braunwald e W. Hurst*) e, principalmente, nas últimas Diretrizes publicadas da SBC.
3. A prova será composta por 100 (cem) questões com valor de 01 (um) ponto e 20 (vinte) questões com valor de 03 (três) pontos, sendo 160 (cento e sessenta) o valor máximo dos pontos possíveis.

Prova prática/oral

1. Só estarão habilitados para se submeter à prova prática os candidatos que forem aprovados na prova teórica.
2. Os candidatos serão submetidos à verificação do conhecimento e das habilidades práticas relativas à cardiologia clínica.
3. A prova será aplicada por banca examinadora constituída por indicação da CJTEC da SBC, composta por 03 (três) membros, todos portadores de título de especialista em cardiologia, sendo realizada em local definido pela CJTEC.
4. Na composição da banca, prioritariamente, 02 (dois) de seus membros deverão ser de locais diferentes daquele em que for realizada a prova e um dos membros deverá, preferencialmente, pertencer à CJTEC.
5. O candidato poderá se submeter à nova prova prática sem pagamento de taxa de inscrição, caso não seja aprovado na primeira vez. A eventual não aprovação na segunda prova prática implicará a necessidade de realização de um novo conjunto de provas (teórica e prática), quando houver obrigatoriedade de pagamento de nova taxa de inscrição.

Dos critérios de avaliação

Serão considerados aprovados os candidatos que:

1. obtiverem 60% do total de pontos da prova ou um total de pontos que os posicionem acima do percentil de 70%, seguindo-se, em cada prova, o critério de selecionar o maior número de candidatos inscritos;
E
2. obtiverem uma nota média igual ou superior a 7,0 (sete) na prova prática/oral.

Observações

I. Estarão isentos da realização da prova prática/oral os candidatos que comprovarem:

a - um ano de residência em Clínica Médica, desenvolvida em período integral, aprovada pelo CNRM;

OU

b - um ano de estágio desenvolvido em período integral em Clínica Médica, nos mesmos padrões estabelecidos pelo CNRM [resolução CNRM nº 1 de 14/05/2002];

OU

c - dez anos de atividade hospitalar como cardiologista clínico*.

II. Após a definição do critério a ser utilizado para estabelecer a nota mínima para aprovação na prova teórica, poderão ser adicionados pontos aos obtidos na prova escrita pelo candidato, de acordo com a tabela abaixo:

Os comprovantes (cópias autenticadas) deverão ser encaminhados juntamente com a ficha de inscrição.

III. Os estrangeiros candidatos ao TEC da SBC/AMB deverão: 1) estar devidamente inscritos no CRM de seu estado de atuação há, no mínimo, 3 anos; 2) comprovar Residência ou Estágio equivalente em Cardiologia Clínica de, no mínimo, 2 anos e 3) obrigatoriamente, realizar as provas escrita e prática.

Normas para Revalidação do Título de Especialista em Cardiologia - TEC

I. O título de Especialista em Cardiologia deverá ser revalidado a cada período de cinco anos, ou seja, ao final de cinco anos, seu portador deverá revalidá-lo por mais cinco anos.

- Para os já portadores do TEC desde antes de dezembro de 2000, o quinquênio para revalidação para os próximos cinco anos teve início em 01 de janeiro de 2001;

- Para os que adquiriram o título após dezembro de 2000, o período de cinco anos passará a ser contado a partir da data de emissão da declaração de aprovação fornecida pela SBC.

Característica	Pontos	
Livre-Docência em cardiologia clínica	50*	
Doutorado (tese defendida com tema em cardiologia clínica)	30*	
Mestrado (dissertação defendida com tema em cardiologia clínica)	15*	
Tempo de Formado (análise do currículo)	10 – 15 anos	04
	15 – 20 anos	06
	> 20 anos	08

* Somam-se apenas os pontos da maior titulação, não acrescentado, neste caso, os pontos por tempo de formado.

II. A revalidação poderá ser conseguida através de uma das duas modalidades:

Modalidade A – Comprovação da aquisição de, pelo menos, 100 pontos em atividades de educação continuada na área de cardiologia clínica ao longo do quinquênio, discriminados conforme as tabelas abaixo. Os pontos não poderão ser transferidos de um período para outro.

Modalidade B – Através de prova a ser realizada no último ano do quinquênio. A nota mínima para aprovação será igual a 50% do total de pontos. (Obs.: Será a mesma prova para a obtenção do TEC)

III. Ao solicitar a revalidação, o sócio da SBC deverá estar quite com suas obrigações societárias. No caso de não ser sócio, o candidato deverá pagar taxa específica junto à SBC.

Quadros de Pontuação para Revalidação (ver anexo B)

Área de Atuação Dentro da Especialidade

Até o presente momento, as Áreas de Atuação dentro da Cardiologia, reconhecidas pela Comissão Mista de Especialidades, são: Cardiologia Pediátrica (também é área de atuação da pediatria), Ecocardiografia, Eletrofisiologia Clínica Invasiva, Ergometria e Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista [Resolução 1966 de 2003, *Jornal do Cremesp – 192 Agosto 2003*].

O certificado é fornecido pela AMB (através da Sociedade Brasileira de Cardiologia – SBC, representada pela CJTEC) e registrado pelo CFM.

Farão jus ao certificado das Áreas de Atuação descritas, os médicos que forem aprovados em concurso promovido pelo respectivo Departamento e possuírem o título de especialista em Cardiologia.

A regulamentação do Concurso para obtenção do Certificado de Área de Atuação deverá seguir os princípios básicos desta Normatização e ser aprovada pela CJTEC, que será o órgão encarregado da interface entre os departamentos e a SBC/AMB.

Disposições Gerais

I. Todos os procedimentos necessários para o cumprimento da presente Normatização ficarão a cargo da Central de Eventos da SBC.

II. Estas normas entrarão em vigor a partir da data de sua divulgação no site da SBC, quando então serão encaminhadas mensagens para todos os sócios; a divulgação in-

Participação docente em atividades científicas	Aulas em cursos, mesas redondas, palestras, conferências, ou similares***
Congressos da SBC e Curso Nacional de Reciclagem	05
Congresso Regional e de Departamento	03
Congresso Internacional de Sociedades Federadas	10
Outras atividades da programação científica oficial da SBC	02

***Aulas ministradas em qualquer atividade oficial da SBC, por convite da comissão científica, com exceção das funções de presidente ou secretário de conferência, moderador ou coordenador de mesa redonda ou simpósio e instrutor em cursos ACLS/BLS/PALS/PBLS.

cluírá outros *links* na rede mundial de computadores e o jornal da SBC. Posteriormente, serão publicadas nos Arquivos Brasileiros de Cardiologia - ABC.

III. Estas diretrizes só poderão ser modificadas após período mínimo de 3 anos; as emendas que se fizerem necessárias, devido a mudanças nas regras de instâncias superiores à CJTEC (SBC, AMB, CFM, por exemplo), não poderão ser feitas com intervalos menores que 6 meses, devendo ser solicitadas pela CJTEC e aprovadas pela diretoria da SBC.

IV. Esta Normatização, mesmo após modificação, deverá se submeter à aprovação, por escrito, da AMB.

V. As situações aqui omissas serão julgadas e decididas pela CJTEC, com base na aprovação de, pelo menos, dois terços de seus membros.

VI. Esta normatização entrará em vigor a partir da data de sua publicação pelos órgãos oficiais da Sociedade Brasileira de Cardiologia, anulando todas as outras disposições anteriores.

Publicações em Cardiologia		Autor	Co-autor
Artigos originais	Arquivos Brasileiros de Cardiologia	15	08
	Outras revistas indexadas	06	03
	Outras línguas/ inglês (Index Medicus)	15	08
Artigos de Revisão	Arquivos Brasileiros de Cardiologia	08	04
	Outras revistas indexadas	03	02
	Outras línguas/ inglês (Index Medicus)	08	04
Editorial	Arquivos Brasileiros de Cardiologia	03	-
	Outras revistas indexadas	01	-
	Outras línguas/ inglês (Index Medicus)	03	-
Capítulo de livro científico em Cardiologia		05	03
Editoria de livros científicos em Cardiologia		30	-

Anexo A
<Local e data>
ATESTADO
Atesto, para os devidos fins, que o < Doutor > vem exercendo atividade continua na área de Cardiologia Clínica desde < data> até os dias atuais.
1. < sócio da SBC portador do TEC >
2. < sócio da SBC portador do TEC >
3. < sócio da SBC portador do TEC >

Atividades		Créditos
Atividade docente em Cardiologia em curso de graduação ou pós-graduação de Medicina por aula (por ano)		0,4 (08)*
Congresso da SBC		15 (75)**
Congresso de Departamento da SBC		08 (40)**
Congresso de Regional e Estadual da SBC		10 (50)**
Congresso Norte-Nordeste, Centro-Oeste e Sul Brasileiro		12 (60)**
Congresso Internacional fora do Brasil		10 (50)**
Curso de Reciclagem da SBC e de suas regionais nos mesmos moldes		20 (100)**
Curso ACLS		10 (3 cursos)**
Curso PALS		10 (3 cursos)**
Curso BLS		05 (3 cursos)**
Curso PBLs		05 (3 cursos)**
Bolsa de Aperfeiçoamento Professor Rubens Maciel		20 (100)**
Qualquer outra atividade científica na área de Cardiologia, voltada para atualização e/ou reciclagem com a chancela da SBC***	SBC/ Regionais/ Deptº	0,4 pts/ h (50)**
	Outros	0,2 pts/ h (25)**
Eventos Virtuais	SBC/ Regionais/ Deptº	01 (03)*
	Outros	0,5 (03)*
Temas Livres	SBC	Autor 04 (08)*
		Co-Autor 02 (08)*
	Reg./ Depto.	Autor 02 (08)*
		Co-Autor 01 (04)*
	Internacional	Autor 06 (12)*
		Co-Autor 03 (12)*
Prêmio científico oficial em congressos	SBC	15
	Departamentos	10
	Regionais	10
Aprovação em concurso público (no período)	Hospital Universitário	15
	Outros em Cardiologia	07
Pós Graduação <i>Latu Sensu</i> em Cardiologia (mínimo 360h/aula)		25
Estágio Oficial (universitário) no exterior de, no mínimo, 1 ano.		25
Obtenção do título de Mestre no período		35
Obtenção do título de Doutor ou Livre-Docente no período		70
(*)* – valores máximos possíveis por ano; (**) – valores máximos no período de revalidação; (***) qualquer evento, independentemente da sua carga horária, terá pontuação máxima de 15 pontos.		

Anexo B - Normas para Inclusão de Eventos na Agenda Científica Oficial da SBC

Para inclusão na Agenda Científica Oficial da SBC, bem como para pontuação, tal como previsto nas **NORMATIZAÇÃO PARA CONCESSÃO E REVALIDAÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA**, os cursos e outras atividades científicas voltadas para atualização e/ou reciclagem em cardiologia clínica deverão estar de acordo com as seguintes regras:

1. Os eventos deverão ser encaminhados à CJTEC, para análise, até 30 de setembro (quando a realização estiver prevista para o ano subsequente) e 31 de março (quando sua realização estiver prevista para o segundo semestre do mesmo ano). **ESSAS DATAS SÃO LIMITES E NÃO PRORROGÁVEIS.**
2. O encaminhamento deverá ser feito mediante preenchimento completo do formulário específico *on-line*, disponível no *site* da SBC (http://educacao.cardiol.br/titulo/cadastro_eventos.asp). Quando isso não acontecer poderá haver retardo da análise e aprovação do evento, podendo resultar em não pontuação do mesmo e, ainda, em perda da ordem de prioridade.
3. O encaminhamento à CJTEC deverá se dar, **preferencialmente**, através das Regionais ou Departamentos; nesse caso, o conteúdo científico do evento deverá ter o aval do presidente ou diretor científico da Regional ou Departamento, cuja identificação deverá ser incluída juntamente com o programa.
4. O Congresso Brasileiro de Cardiologia, promovido pela SBC, bem como alguns cursos específicos, com pontuação prevista na **NORMATIZAÇÃO PARA CONCESSÃO E REVALIDAÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA**, farão parte da agenda científica oficial da SBC, sem necessidade de sua programação ser submetida à análise da CJTEC.
5. Não serão incluídos nesta agenda, e, conseqüentemente, não receberão pontuação com vistas à revalidação de título de especialista: 1) *reuniões científicas ou encontros periódicos de clínicas ou hospitais*; 2) *eventos que ocorrerem dentro dos congressos, ou que constem de sua programação oficial*.
6. Os eventos que não forem submetidos à CJTEC ou que não tenham sido aprovados por esta comissão ou, ainda, que tenham sido cadastrados fora do prazo, mesmo que sejam de Regionais ou Departamentos da SBC, não constarão na referida agenda e não somarão pontos para revalidação do título de especialista.
7. Para evitar a superposição de datas, é necessário que se informe, além da data prevista, uma segunda opção, que, na hipótese de vir a ser utilizada, passará a ser (com a concordância do organizador do evento) a data oficial do evento.
8. No programa do evento, deverá constar, de forma clara, a carga horária real (tempo de aula corrido, ou seja, tempo total da atividade menos o tempo dos intervalos), a data, o local e os temas.
9. Em caso de coincidência de eventos na mesma data e local, terá prioridade, para inclusão na agenda, o evento encaminhado por Regional ou Departamento, ou aquele que foi encaminhado com maior antecedência.
10. Em relação a eventuais mudanças nas datas ou nos programas dos eventos, após aprovação pela CJTEC, esta modificação **somente** poderá ser efetivada mediante consulta prévia à CJTEC, com antecedência mínima de 45 dias antes da data oficial do referido evento. A não observância desta norma implicará retirada do evento do calendário oficial e não pontuação do mesmo com vistas à revalidação do TEC.
11. Para que o evento (todos, exceto congressos da SBC, de departamentos e de regionais) possa ser efetivamente pontuado, o coordenador/responsável deverá encaminhar à CJTEC, por via eletrônica, o programa definitivo até quinze dias antes da realização do evento e, até trinta dias depois, preencher formulário específico no *site* da SBC, com dados relativos ao evento. Essas informações serão utilizadas em processos de auditoria conduzidos pela CJTEC.
12. Todos os participantes do evento deverão receber, ao seu final, um certificado, no qual deverá constar o ID fornecido pela CJTEC, com a assinatura do responsável e, no caso de Regionais ou Departamentos, com a assinatura do diretor científico ou presidente.
13. Os congressos oficiais de Departamentos, Regionais e Macrorregiões (apenas um por entidade) contam, respectivamente, 8, 10 e 12 pontos, independentemente da programação, ou seja, estas atividades têm pontuação fixa. Para sua aprovação, entretanto, será necessário o encaminhamento do pré-programa, juntamente com o formulário preenchido *on-line*.
14. Serão considerados "eventos virtuais" os cursos de atualização ou reciclagem em Cardiologia, realizados via Internet, contendo questionários de avaliação de aproveitamento.
 - a. A inscrição para validação processar-se-á de forma habitual, não sendo, contudo, necessário discriminar a carga horária.
 - b. Para cada evento, será necessária a elaboração de um questionário, com, no mínimo, 50 questões, a ser apresentado pelo organizador. O organizador deverá informar aos alunos o ID do evento para que os mesmos respondam ao questionário, diretamente no Portal da SBC, na rede mundial de computadores. Serão considerados aprovados e farão jus aos pontos da revalidação os alunos que acertarem 70% das questões, numa única tentativa.
15. Os coordenadores e/ou instituições responsáveis pelos eventos que, por ventura, não cumprirem as determinações acima e os programas previstos estarão sujeitos a sanções estabelecidas pela CJTEC.

Disposições Gerais

- I. As normas sobre inclusão de eventos que contarão pontos para o processo de revalidação, na agenda oficial da SBC, serão publicadas em separado no Jornal da SBC e também ficarão à disposição no *site* da SBC na rede mundial de computadores, podendo ser modificadas somente por solicitação da CJTEC e com aprovação, por maioria simples, dos presidentes de regionais e departamentos, através de consulta por via eletrônica.
- II. Todos os procedimentos necessários para o cumprimento destas normas ficarão a cargo da Central de Eventos da SBC.
- III. Estas normas entrarão em vigor a partir da data de sua divulgação no *site* da SBC, quando, então, serão encaminhadas mensagens para todos os sócios. A divulgação incluirá outros *links* na rede mundial de computadores e o jornal da SBC. Posteriormente, serão publicadas nos Arquivos Brasileiros de Cardiologia – ABC.
- IV. As situações aqui omissas serão julgadas e decididas pela CJTEC, com base na aprovação de, pelo menos, dois terços de seus membros.

Anexo C - Normas de Regulamentação da Comissão Julgadora do Título de Especialista em Cardiologia (CJTEC)

I. Definição

Comissão vinculada à diretoria científica da SBC, com a função de assessorá-la em assuntos referentes ao título de especialista e aos certificados de áreas de atuação.

II. Atribuições

1. Ser órgão de ligação entre AMB e SBC para assuntos relacionados ao título de especialista e áreas de atuação reconhecidas pela Comissão Mista de Especialidades –CME (AMB / CFM / CNRM).
2. Orientar e fiscalizar a emissão do TEC e dos certificados das áreas de atuação.
3. Estabelecer as diretrizes para obtenção e revalidação do TEC, de acordo com as normas da AMB.
4. Analisar e colaborar na elaboração e aplicação da prova teórica, definindo seu conteúdo (anexo D).
5. Executar a prova prática para obtenção do TEC.
6. Analisar, regulamentar e pontuar as atividades científicas para fins de revalidação.
7. Coordenar o Curso Nacional de Reciclagem em Cardiologia, fiscalizando sua realização nos moldes propostos e estabelecendo seu programa (anexo E).

III. Constituição

1. Será constituída por 12 membros, com mandato de seis anos, sendo quatro representantes para cada macrorregião (Sudeste, Sul e Centro-Oeste; Norte-Nordeste) e ainda um componente da diretoria da SBC, de acordo com o estatuto.
2. Todos deverão ser portadores do TEC.
3. Haverá renovação de 1/3 dos seus componentes a cada dois anos, coincidindo com o mandato da diretoria da SBC.
4. Em caso de necessidade de substituição, um novo membro será indicado pelos integrantes da comissão e submetido à aprovação do presidente da SBC, para complementação do mandato, respeitando-se a região do membro substituído.
5. É vedada a recondução de um componente da comissão para um novo mandato consecutivo, ainda que o primeiro tenha sido em substituição.

IV. Organização

1. O coordenador da CJTEC terá um mandato de dois anos (os dois últimos), após ter cumprido 4 anos consecutivos como membro da comissão. Será indicado pela comissão e submetido à aprovação pelo presidente da SBC.
2. A comissão reunir-se-á ordinariamente 4 vezes ao ano:
 - A. em abril/maio, para avaliar a programação do calendário oficial da SBC e outros eventos para a revalidação do TEC;
 - B. em julho/agosto, para discutir e avaliar as questões da prova para obtenção do TEC;
 - C. em setembro/outubro, durante o Congresso da SBC, para fiscalizar a prova teórica e discutir assuntos pertinentes à comissão;
 - D. em outubro/novembro, para avaliar o calendário científico oficial da SBC e programar as provas práticas.
3. A comissão reunir-se-á extraordinariamente, desde que aprovado pela diretoria administrativa da SBC, quando necessário.

V. Disposições Gerais

1. As normas, regidas pelo estatuto da SBC, sobre o funcionamento da CJTEC também serão publicadas em separado no Jornal da SBC e ficarão a disposição no site da SBC, podendo ser modificadas somente por solicitação da CJTEC e com aprovação, por maioria simples, da diretoria da SBC.
2. Todos os procedimentos necessários para o cumprimento destas normas ficarão a cargo da Central de Eventos da SBC.
3. As presentes normas entrarão em vigor a partir da data de sua divulgação no site da SBC, quando então serão encaminhadas mensagens para todos os sócios; a divulgação incluirá outros “links” na rede mundial de computadores e o jornal da SBC. Posteriormente, serão publicadas nos Arquivos Brasileiros de Cardiologia - ABC.
4. As situações aqui omissas serão julgadas e decididas pela CJTEC, com base na aprovação de pelo menos dois terços de seus membros.

Anexo D - Os temas abordados nas questões da prova teórica seguirão a seguinte proporcionalidade

Fisiologia cardiovascular	5%
Semiologia cardiovascular	5%
Farmacologia cardiovascular	7,5%
Arritmias	7,5%
Doença coronariana aguda e crônica	10%
Dislipidemia e aterosclerose	2,5%
Valvopatias	7,5%
Hipertensão arterial	7,5%
Cardiopatias congênitas	5%
Doenças da aorta	2,5%
Exames complementares diagnósticos invasivos ou não	10%
Procedimentos cirúrgicos ou percutâneos	5%
Doenças pulmonares	2,5%
Endocardite infecciosa e febre reumática	2,5%
Cardiopatia e gravidez	2,5%
Emergências cardiovasculares	2,5%
Miocardopatias	2,5%
Insuficiência cardíaca	7,5%
Doenças sistêmicas e o coração	2,5%
Reserva técnica	2,5%

A prova será constituída de questões de conhecimento (30%); condutas (40%); interpretação e raciocínio (30%), sendo que a empresa contratada para a confecção da prova deverá dar preferência às questões do tipo caso clínico, usando, sempre que necessário, o auxílio de imagens.

Anexo E - Cada tópico deverá ser desenvolvido em forma de aula expositiva com duração de 30 minutos cada. O curso deverá ter a duração de cinco dias e ser contínuo. As aulas deverão ser baseadas nos livros textos consagrados e nas diretrizes da SBC. Não é um curso de atualização, é de reciclagem e também não é para falar da experiência pessoal, pois não é congresso ou simpósio.

Temas

1. Controle neural do coração e da circulação
2. Contratilidade e função de bomba do coração
3. Ciclo cardíaco e relação entre curvas de pressão, eventos mecânicos e acústicos
4. Semiogênese e fisiopatologia da dispnéia, do edema cardíaco e da cianose
5. Insuficiência cardíaca: fisiopatologia. eixo neuro-humoral
6. Insuficiência cardíaca: conceito, etiopatogenia e significado da classificação funcional e métodos de avaliação clínico laboratorial
7. Insuficiência cardíaca: critérios diagnóstico e métodos de avaliação clínico-laboratorial
8. Doppler-ecocardiografia nas pericardiopatias, cardiomiopatias e ICC
9. Insuficiência cardíaca: tratamento medicamentoso
10. Diretriz SBC-ICC: tópicos de sua importância
11. Cardiomiopatia: conceito, evolução clínica e prognóstico.
12. Cardiomiopatia chagásica: Diagnóstico e. forma indeterminada
13. Cardiomiopatia hipertrofica e restritiva: diagnóstico e evolução clínica
14. Estado de choque e choque cardiogênico: fisiopatologia e tratamento
15. Fisiopatologia e aspectos propedêuticos da dor torácica e cardíaca
16. Fluxo coronariano: controle em situação normal e patológica
17. Fatores de risco coronariano: critérios diagnósticos e tratamento Diretriz da SBC)
18. Patogenia da aterosclerose.
19. Etiopatogenia e fisiopatologia da insuficiência coronariana
20. Isquemia silenciosa. é possível detectar o inesperado?
21. Angina estável e variante: critérios, diagnósticos, classificação e prognóstico
22. Teste ergométrico: conceitos básicos e teorema de Bayes
23. Teste ergométrico (diretriz brasileira)
24. Diferenças do comportamento cardiovascular no idoso
25. Angina instável e infarto não Q: novos tratamentos
26. Infarto agudo do miocárdio. conceito. diagnóstico em situações especiais e novos métodos enzimáticos.
27. Diferenças entre o miocárdio “hibernado” e “atorado”
28. Arritmias no IAM: algoritmo para o tratamento
29. Bloqueios no IAM: incidência, significado clínico e prognóstico
30. Infarto agudo do miocárdio: atendimento na emergência
31. Infarto agudo do miocárdio: tratamento medicamentoso
32. Cintilografia cardíaca, estudo da perfusão, método: indicações e tipos de avaliação e critérios
33. Doppler e ecocardiografia na hipertensão arterial, doença coronariana e infarto agudo do miocárdio
34. Interpretação da cinecoronariografia: ênfase em suas limitações
35. Angioplastia transluminal coronariana: indicações (Diretriz brasileira sobre angioplastia)
36. Tratamento cirúrgico da cardiopatia isquêmica
37. Hipertensão arterial: conceito, etiopatogenia, classificação e critérios diagnósticos
38. Hipertensão arterial: prognóstico e epidemiologia
39. Hipertensão arterial: fisiopatologia e genética
40. Hipertensão arterial: tratamento (Diretriz brasileira)
41. Hipertensão arterial secundária: diagnóstico diferencial; MAPA
42. Doenças da aorta e dissecação da aorta: fisiopatologia. diagnóstico clínico-laboratorial. Prognóstico
43. Tomografia computadorizada e ressonância nuclear magnética: quando utilizar?
44. Angina estável: os estudos comparativos entre os vários tratamentos
45. Diferenças de resposta à terapêutica no idoso
46. Cardiopatia na mulher (reposição hormonal)
47. Síndrome plurimetabólica/resistência à insulina
48. Epidemiologia clínica – os dados brasileiros da doença cardiovascular
49. Ressuscitação cardiopulmonar – básico e avançado
50. Cardiopatia congênita acianótica com hiperfluxo pulmonar: tipos, manifestação clínica, diagnóstico, prognóstico, quando indicar tratamento cirúrgico?
51. Cardiopatia congênita cianótica com hiperfluxo pulmonar com ou sem hipertensão pulmonar: tipos de manifestação clínica, Diagnóstico, prognóstico, quando indicar tratamento cirúrgico?
52. Cardiopatia congênita acianótica obstrutiva direita e esquerda: tipos, manifestações clínicas, diagnóstico, prognóstico. quando indicar tratamento cirúrgico?
53. Cardiopatia congênita cianótica obstrutiva direita e esquerda: tipos, manifestação clínica, diagnóstico, prognóstico. quando indicar tratamento cirúrgico?
54. Cardiologia intervencionista: tratamento das cardiopatias congênitas
55. Febre reumática: Conceito, etiopatogenia e critérios diagnósticos
56. Endocardite infecciosa: conceit., etiopatogenia, fisiopatologia.
57. Estenose mitral: etiopatogenia, fisiopatologia, diagnóstico clínico, prognóstico
58. Insuficiência mitral: etiopatogenia, fisiopatologia, diagnóstico clínico-laboratorial, prognóstico
59. Prolapso de valva mitral: etiopatogenia, critérios diagnósticos, prognóstico, tratamento
60. Estenose aórtica: etiopatogenia, fisiopatologia, diagnóstico clínico-laboratorial, prognóstico
61. Insuficiência aórtica: Etiopatogenia, fisiopatologia, diagnóstico clínico-laboratorial, prognóstico
62. Doppler e ecocardiografia nas valvopatias e endocardite infecciosa: correlações hemodinâmicas e anatómicas
63. Tratamento das valvopatias mitral e aórtica por cateter
64. Tratamento cirúrgico da valvopatia mitral: cirurgia conservadora e troca valvar
65. Tratamento cirúrgico da valvopatia aórtica
66. Avaliação pré-operatória na cirurgia não cardíaca: fatores prognósticos e estratégias
67. Pericardite aguda e crônica: etiopatogenia, Fisiopatologia, Diagnóstico, complicações
68. Tromboembolismo pulmonar: etiopatogenia, diagnóstico, prognóstico, bases do tratamento
69. Cintilografia pulmonar: perfusão e inalação, métodos, indicações, critérios diagnósticos
70. Cor pulmonale crônico: etiopatogenia, fisiopatologia, diagnóstico, prognóstico
71. Bases eletrofisiológicas e etiológicas das arritmias cardíacas
72. Cardiopatia e gravidez – contra-indicações para a gravidez e cuidados com o tratamento durante a gestação
73. Hipotensão arterial, sincop.: conceito, fisiopatologia e diagnóstico diferencial
74. Bradicardia sinusal, doença no nó sinusal, e bloqueio AV: etiopatogenia, critérios diagnósticos e indicação de marcapasso, prognóstico
75. TPSV, pré-excitação, fibrilação flutter atrial: etiopatogenia. fisiopatologia, critérios diagnósticos, arritmias supraventriculares: tratamento farmacológico, ablação e cirurgia (Diretriz sbc)
76. Arritmias ventriculares: etiologia, Fisiopatologia, prognóstico, indicação do estudo eletrofisiológico, tratamento (Diretriz SBC)
77. Bloqueio de ramo: etiopatogenia, critérios diagnósticos, prognóstico
78. Monitorização eletrocardiográfica ambulatorial: métodos, indicações, implicação diagnóstica



PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

- A) DIAGNÓSTICOS DAS AMÉRICAS S.A.**, sociedade anônima fechada com sede na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, CEP 06455-010, Barueri-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.486.650/0001-83, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social em vigor;
- B) AEROSEG CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 590, Sala 1.819, Centro, CEP 20071-000, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.171.900/0001-34, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- C) ALFENAS - LABORATÓRIO DAIRTON MIRANDA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Avenida São José, nº 988, Sala 08, Centro, CEP 37.130-000, Alfenas-MG, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.321.338/0001-57, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- D) ALIANÇA BIOTECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Conselheiro Tobias, nº 57, Zona 04, CEP 87.014-270, Maringá-PR, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.284.269/0001-59, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- E) ALLBROKERS BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Alameda Santos, nº 1.357, 10º andar, Cerqueira Cesar, CEP 01.419-908, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.674.656/0001-95, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- F) ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR ASSUNÇÃO S/A**, sociedade anônima fechada com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Edson, nº 11, sala 01, Campo Belo, CEP 04.618-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.506.315/0001-30, com filiais na cidade de Campinas, estado de São Paulo, na Rua Conceição, nº 233, sala 1.209, Centro, CEP 13.010-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.506.315/0002-11, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social em vigor; e na República do Líbano, nº 61, 10º andar, sala 1.001, Centro, CEP 20.061-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.506.315/0003-00;
- G) LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Padre João Crippa nº 1.018, Centro, CEP 79002-380, Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.563.691/0001-02, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- H) LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS E BROMATOLÓGICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Dom Joaquim, nº 665, Centro, CEP 88.015-310, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 82.952.854/0001-32, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- I) BRASILIDADE SOLUÇÕES CORPORATIVAS EM CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Avenida Rio Branco, nº 81, Sala 1.601, Centro, CEP 20040-004, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.138.790/0001-18, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;



- J) CENTRO DE DIAGNÓSTICO BORIS BERENSTEIN LTDA.,** sociedade empresária limitada com sede na Rua Baixa Verde, nº 409, Bairro Derby, CEP 52010-250, Recife-PE, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.857.736/0001-60, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- K) CARVALHO & MOTTA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.,** sociedade empresária limitada com sede na Avenida Rio Branco, nº 81, Sala 1.602, Centro, CEP 20040-004, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.828.025/0001-39, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- L) CASE TBI ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.,** sociedade empresária limitada com sede na Avenida Rio Branco, nº 81, Sala 1.601, Centro, CEP 20040-004, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.021.069/0001-98, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- M) CASE – CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE LTDA.,** sociedade empresária limitada com sede na Avenida Rio Branco, nº 81, 16º andar, Centro, CEP 20040-004, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.114.713/0001-50, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- N) CENTRO ESPECIALIZADO DE CITOLOGIA LTDA.,** sociedade empresária limitada com sede na Rua Fioravante Milanez, nº 50, loja 1, nº 52, loja 2 e nº 58 salas 304 e 307, Centro, Canoas-RS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 89.949.176/0001-06, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- O) CHASE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.,** sociedade empresária limitada com sede na Avenida Rio Branco, nº 81, 16º andar, Centro, CEP 20040-004, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.294.589/0001-88, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- P) LABORATÓRIO CHROMATOX LTDA.,** sociedade empresária limitada com sede na Rua Havaí, 549, Sumaré, CEP 01.259-000, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.877.243/0001-17, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- Q) CENTRO DE IMAGEM MARTINS E GODOY LTDA.,** sociedade empresária limitada com sede na Rua Padre Pedro Pinto, nº 382, 1º ao 6º andar, Venda Nova, CEP 31.610-000, Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.785.345/0001-48, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- R) CIENTÍFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA.,** sociedade empresária limitada com sede na Alameda Caiapós, nº 84, Tamboré, CEP 06.460-110, Barueri-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.539.279/0001-37, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- S) CENTRO DE TOMOGRAFIA POR COMPUTADOR LTDA.** sociedade empresária limitada com sede na Rua Peixoto Gomide, 625, 5º andar, Jardim Paulista, CEP 01409-001, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.887.152/0001-84, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- T) CLÍNICA DE RESSONÂNCIA E MULTI IMAGEM PETRÓPOLIS LTDA.** sociedade empresária limitada com sede na Rua Dr. Nelson de Sá Earp, nº 95, lojas 05, 06, 07, 08 e 09, Shopping Center Bahaus, CEP 25620-003, Petrópolis-RJ, São



Paulo-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.153.845/0001-66, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;

- U) CPCLIN - CENTRO DE PESQUISAS CLÍNICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Avenida Angélica, nº 2162, Higienópolis, CEP 01.228-200, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.597.318/0001-15, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- V) CLÍNICA RADIOLÓGICA MARTINS E GODOY LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Padre Pedro Pinto, nº 382, sub-solo, Venda Nova, CEP 31.610-000, Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.271.866/0001-00, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- W) LABORATÓRIO DAIRTON MIRANDA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Avenida Bernardo Monteiro, nº 918, 2º andar, Santa Efigênia, CEP 30.150-283, Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.968.327/0001-69, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- X) DASA INOVA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 3ª andar, sala 02, CEP 05.425-020, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.681.703/0001-32, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- Y) DASA REAL ESTATE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Avenida Juruá, nº 434, Sala B, Alphaville, CEP 06455-010, Barueri-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.158.019/0001-72, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- Z) DB GENÉTICA SERVIÇOS LABORATORIAS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Avenida Paulista, nº 2.073, conjunto 1701, Edifício Horsa II, Bela Vista, CEP 01.311-300, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.841.848/0001-22, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- AA) LABORATÓRIO DELIBERATO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Araguaia, nº 97, Vila Nelly, CEP 08.599-350, Itaquaquecetuba-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 51.363.620/0001-26, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- BB) DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Avenida Rio Branco, nº 81, Sala 1601, Centro, CEP 20.040-004, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.605.892/0001-88, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- CC) ELCORDIS CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA. EPP**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Portugal, nº 368, Glória, CEP 32.340-010, Contagem-MG, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.388.550/0001-20, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- DD) ANTÔNIO P. GASPAR LABORATÓRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua dos Afogados, nº 757, Centro, CEP 65.010-020, São Luís-Maranhão, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 86.716.644/0001-04, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;



- EE) GCSP CONSULTORIA E CORRETAGEM EM BENEFÍCIOS E SEGUROS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 100, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-010, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.122.894/0001-98, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- FF) GESTO SAÚDE SISTEMAS INFORMATIZADOS, CONSULTORIA MÉDICA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Henri Dunant, 792, 1ª andar, CEP 04709-110, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.702.786/0001-42, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- GG) INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DE S.J.R. PRETO LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Cila, 3.104, Redentora, CEP 15015-800, São José do Rio Preto-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.846.154/0001-41, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- HH) ITECH CARE - ASSESSORIA EMPRESARIAL E EM TECNOLOGIA S.A.**, sociedade anônima fechada com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 100, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-010, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.864.855/0001-94, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social em vigor;
- II) ITULAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Joaquim Bernardes Borges, nº 227, Centro, CEP 13.300-025, Ituí-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 54.337.670/0001-27, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- JJ) LAB HORMON – LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM DOSAGENS HORMONAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Av. Dom Pedro II, nº 193, Jardim, CEP 09080-110, Santo André-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 51.122.232/0001-53, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- KK) LABORFASE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua das Bandeiras, nº 29, Jardim, CEP 09090-780, Santo André-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.326.206/0001-19, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- LL) LABORATÓRIO EXAME DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 1050, sala 01, Centro, CEP 93310-002, Novo Hamburgo-RS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 91.687.376/0001-71, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- MM) LSM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Avenida do Contorno, nº 9797, apto. 320, Distrito Padro, CEP 30.110-067, Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.596.992/0001-55, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- NN) LUNAV - ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Aquidaban nº 697, Centro, CEP 96.200-480, Rio Grande-RS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.202.369/0001-87, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;



- OO) LABORATÓRIO LUXVITAE LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Portugal, nº 368, 3º andar, Glória, CEP 32.340-010, Contagem-MG, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.362.581/0001-08, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- PP) MARINGÁ MEDICINA NUCLEAR LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Santos Dumont, nº 3452, Zona 01, CEP 87.013-050, Maringá-PR, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.237.540/0001-93, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- QQ) MEDICINA NUCLEAR CONTAGEM LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Portugal, nº 368, 2º andar, Glória, CEP 23.340-010, Contagem-MG, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.150.662/0001-52, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- RR) LABORATÓRIO NOBEL S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua Pinto Bandeira, nº 357, Salas 33 e 24, Centro, CEP 90.030-150, Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 92.818.954/0001-24, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social em vigor;
- SS) LABORATÓRIO PADRÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Princesa Izabel, nº 121, Vila Bocaína, CEP 09310-010, Mauá-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.983.973/0001-30, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- TT) FERNANDO HENRIQUES PINTO JUNIOR & CIA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Visconde de Inhaúma, nº 1546, Higienópolis, CEP 14.025-100, Ribeirão Preto-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.750.852/0001-04, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- UU) PHD - PATOLOGIA, HISTOLOGIA, DIAGNÓSTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Madre Cabrini, nº 43, Vila Mariana, CEP 04020-000, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.302.453/0001-60, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- VV) PREVILAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Avenida Independência, nº 910, Alto, CEP 13.419-155, Piracicaba-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.417.248/0001-15, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- WW) RUGGERI & PIVA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Santos Dumont, nº 3430, Zona 1, CEP 87013-050, Maringá-PR, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 75.309.237/0001-58, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- XX) SALL PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada com sede na Rua Silveira Lobo, nº 32, Caixa Postal 484, Poço, CEP 52061-030, Recife-PE, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.423.013/0001-55, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social em vigor;
- YY) SALOMÃO E ZOPPI SERVIÇOS MÉDICOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada com sede na Rua Cubatão, nº 587, 2º andar, conjuntos 21, 22 e 23, Edifício Maj Offices, Vila Mariana, CEP: 04013-042, São Paulo-SP, inscrita no



CNPJ/ME sob o nº 45.796.554/0001-85, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social em vigor;

ZZ) SANTA CELINA GESTÃO DE INFORMAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Praça Professor José Lannes, nº 40, 13º andar, conjunto 131, Cidade Monções, CEP 04.571-100, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.803.316/0001-38, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;

AAA) SANTA CELINA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima fechada com sede na Rua Edson, nº 11, sala 03, Campo Belo, CEP 04.618-030, São Paulo-SP, no CNPJ/ME sob o nº 31.394.343/0001-01, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social em vigor;

BBB) LABORATÓRIO MÉDICO SANTA LUZIA S.A., sociedade anônima fechada com sede na Rua Dom Joaquim, nº 660, Centro, CEP 88.015-310, Florianópolis-SC, no CNPJ/ME sob o nº 83.933.275/0001-05, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social em vigor;

CCC) LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA SÃO CAMILO LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Rua Camélias, nº 12, Zona 05, CEP 87.060-020, Maringá-PR, no CNPJ/ME sob o nº 05.992.718/0001-25, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;

DDD) LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA SÃO FRANCISCO LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Rua Zoroastro Passos, nº 170, Sala 02, Centro, CEP 35700-017, Sete Lagoas-MG, no CNPJ/ME sob o nº 86.934.015/0001-42, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;

EEE) SÃO MARCOS – SAÚDE E MEDICINA DIAGNÓSTICA S.A., sociedade anônima fechada com sede na Rua Pará de Minas, nº 1035 e 1059, Minas Brasil, CEP 30.730-440, Belo Horizonte-MG, no CNPJ/ME sob o nº 16.740.086/0001-29, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social em vigor;

FFF) SAÚDE SANTA CELINA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A., sociedade anônima fechada com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Edson, nº 11, Campo Belo, CEP 04.618-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.257.164/0001-52, e com filiais na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua República do Líbano, nº 61, 10º andar, sala 1.003, Centro, CEP 20.061-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.257.164/0007-48; na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Q SEPS, nº 712/912, Bloco 04, conjunto B, sala 209, Parte, Asa Sul, CEP 70.390-125, inscrita no CNPJ/E sob o nº 10.257.164/0008-29; e na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, nº 4.307, Água Verde, CEP 80.250-205, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.257.164/0006-67, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social em vigor;

GGG) TBI CORRETORA DE SEGUROS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Avenida Rio Branco, nº 81, 16ª andar, Centro, CEP 20040-004, Rio de Janeiro-RJ, no CNPJ/ME sob o nº 20.777.772/0001-41, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;

HHH) VALECLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Avenida Comendador de Vicente Paulo Penido, nº 184, Parque Residencial Aquarius, CEP 12.246-856, São José dos Campos-SP, no



CNPJ/ME sob o nº 50.008.812/0001-51, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;

- III) MO HOLDING S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº19.437.400/0001-97, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 11.633, 7º andar, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04578-000, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social em vigor;
- JJJ) MANTRIS GESTÃO EM SAÚDE CORPORATIVA LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.381.564/0001-40, com sede na Rua Guararapes, nº 2064, 7º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04561-004, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor;
- KKK) MOB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Abdon Batista, nº 47, 1º andar, Sala C, Centro, CEP 89201-010, Joinville-SC, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.465.560/0001-35, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social em vigor;
- LLL) CENTRON - CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, salas 1.004, 1.005, 1.006, 1.007 e 1.008, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.864.097/0001-06, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor.
- MMM) PATOLOGIA CLÍNICA DR. GERALDO LUSTOSA CABRAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua dos Carijós, nº 150, 6º andar, Salas 801, 803, 805 e 806, Bairro Centro, CEP 30120-060, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.516.281/0001-00, neste ato representada de acordo com o seu Contrato Social.

Todas as **OUTORGANTES** acima qualificadas são controladas por **DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.**, e possuem, dentre os seus representantes legais, os Diretores abaixo assinados, todos dotados de poderes de representação de acordo com os respectivos atos societários das **OUTORGANTES**.

OUTORGADOS:

NELCINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA TROPARDI, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 22.644.247-0, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 158.075.798-79; **WALQUIRIA NAKANO ELOY FAVERO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 26.659.982-5, inscrita na OAB/SP sob o nº 235.713 e no CPF/ME sob o nº 215.549.058-50; **LUCIANA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 38488387 (SSP/SP) e no CPF/ME sob o nº 162.796.428-28; **STEPHANIE SALCAS PEPE WAGNER**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.964.869-7 (SSP/SP), inscrita na OAB/SP sob o nº 282.462 e inscrita no CPF/ME sob o nº 337.175.578-90; **CAROLINE SHAMMASS RANZANI**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.815.386-3 (SSP/SP), inscrita na OAB/SP sob o nº 222.475 e no CPF/ME sob o nº 304.956.238-22; **ROSANGELA CASSADOR HERNANDES**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.417.428 (SSP/SP), inscrita na OAB/SP sob o nº 237.907 e no CPF/ME 176.832.838-27; **ANA PAULA DA SILVA ROHAVETZ**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.736.688-0 (SSP/SP), inscrita na OAB/SP sob o nº 310.586 e no CPF/ME sob o nº 348.622.448-40; **DANIELA MARIA SILVA VITALE HERNANDES**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.034.608-0 (SSP/SP), inscrita na OAB/SP sob o nº 327.662 e no CPF/ME sob o nº



332.846.838-28; **JÉSSICA ZAUDE DE LEMOS VASCONCELOS**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48729858-5 (SSP/SP), inscrita na OAB/SP sob o nº 372.005 e no CPF/ME sob o nº 400.201.208-50; **IVANILE LOPES LORDÃO SEGUNDO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2212213 (SSP/PB), inscrito na OAB/SP sob o nº 319.925 e no CPF/ME sob o nº 027.987.504-58; **GABRIEL MARTINS CHAVES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.246.782-4 (SSP/SP), inscrito na OAB/SP sob o nº 264.191, portador da cédula de identidade RG nº 35.246.782-4 (SSP/SP) e no CPF/ME sob o nº 313.873.478-29; e **GUILHERME MARQUES DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 337653690 (SSP/SP), e com CPF/ME sob o nº 432.466.028-08, todos com endereço comercial na cidade e estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 7.815, 1º andar, Pinheiros, CEP 05.425-070.

FORMA DE REPRESENTAÇÃO: As Outorgantes serão representadas sempre em conjunto de 02 (dois), sendo: (i) qualquer 02 (dois) procuradores em conjunto; e/ou (ii) qualquer dos procuradores em conjunto com 01 (um) Diretor Estatutário das Outorgantes.

PODERES: Aos Outorgados são conferidos os mais amplos poderes para: (a) o foro em geral, com a cláusula ad judicium et extra, representando as Outorgantes perante qualquer órgão da administração, Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Tribunal Arbitral, por mais especializados que sejam, com poderes para propor contra quem de direito as demandas competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando para tanto de todos os recursos legais e processuais, acompanhando-os até final instância; (b) praticar todos e quaisquer atos processuais, em qualquer demanda judicial, arbitral ou administrativa em que as Outorgantes seja autora, ré, assistente ou oponente; (c) requerer, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito em que se funda a pretensão e/ou demanda; (d) receber valores ou efetuar levantamento de alvarás judiciais, somente mediante cheque nominal às Outorgantes ou mediante crédito diretamente realizado na conta corrente das Outorgantes, em Banco por ela indicado; (e) dar quitação, firmar acordos ou compromissos, tudo com referência não só à demanda principal, como também à reconvenção ou a quaisquer medidas cautelares, típicas ou atípicas, preventivas ou incidentais, e, ainda, nomear a autoria, denunciar a lide e chamar ao processo, e ajuizar ações rescisórias dos julgados; (f) extrajudicialmente, representar as Outorgantes, também perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, federais, estaduais ou municipais, seus órgãos, Ministérios, Secretarias, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, autarquias, entidades paraestatais, empresas públicas ou de economia mista, Juntas Comerciais, Receita Federal do Brasil e suas delegacias regionais, Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional de Seguridade Social, sindicatos de qualquer grau ou natureza, Delegacia do Trabalho, ou onde com esta se apresentarem, podendo, para tanto, requerer e retirar o que preciso for em proveito dela, defendendo-a, tomando vista em quaisquer processos administrativos e recorrendo de quaisquer despachos; e (g) assinar cartas de preposição, requerimentos, notificações, bem como receber intimações e outros documentos relativos à processos judiciais e administrativos; podendo assinar todos os documentos necessários a concretização dos negócios aqui estabelecidos.

Os Outorgados poderão praticar todos e quaisquer atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, sempre no melhor interesse das Outorgantes e em conformidade com: (i) a legislação aplicável, (ii) os atos societários das Outorgantes, e (iii) as políticas e normas internas das Outorgantes, com as quais os Outorgados declaram conhecer e concordar, ficando exclusivamente responsáveis, civil e criminalmente, pelos atos praticados no âmbito do presente mandato, bem como por eventuais perdas e danos causados às Outorgantes pelo uso indevido dos poderes ora outorgados. Ficam automaticamente revogados: (i) todos os instrumentos anteriores que outorgam poderes idênticos aos especificados no presente instrumento, e (ii) os poderes aqui conferidos aos Outorgados que se desligarem do quadro



de funcionários das Outorgantes. **Esta procuração poderá ser substabelecida, com ou sem reserva de poderes.**

PRAZO DE VALIDADE: Esta procuração é válida até **31 de janeiro de 2024.**

São Paulo, 31 de janeiro de 2023.

<p>DocuSigned by: <i>Rafael Lucchesi</i> Assinado por: RAFAEL LUCCHESI:28242908893 CPF: 28242908893 Papel: Diretor Data/Hora da Assinatura: 02/02/2023 16:37:31 BRT</p> <p>28242908893 DocuSigned by: <i>Leonardo Modesti Vedolin</i> Assinado por: LEONARDO MODESTI VEDOLIN:6827872053 CPF: 6827872053 Papel: Diretor Data/Hora da Assinatura: 01/02/2023 15:09:14 BRT</p>	OUTORGANTES	<p>DocuSigned by: <i>Felipe Da Silva Guimarães</i> Assinado por: FELIPE DA SILVA GUIMARAES:08967545703 CPF: 08967545703 Papel: Diretor Data/Hora da Assinatura: 01/02/2023 14:49:49 BRT</p> <p>08967545703 DocuSigned by: <i>Renato Bastos Rodrigues</i> Assinado por: RENATO BASTOS RODRIGUES:30517786800 CPF: 30517786800 Papel: Diretor Data/Hora da Assinatura: 02/02/2023 11:23:44 BRT</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

